



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

*Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as
Contas Anuais de Gestão*

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

Gestor Responsável: JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de [ano], notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO:

ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA	
a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
1	Se houveram erros na escrituração contábil do exercício anterior, os mesmos foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL)? R: Não houve erro.
2	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações? R: não tem patrimônio
3	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso? R: sim
4	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP? R: sim
5	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”? R: não houve lançamento de ajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA	
a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	
6	Existem pendências, quais providências estão sendo adotadas para a regularização das mesmas quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias? R: não
b. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
1	Foram adotadas medidas pela Administração para conter o déficit financeiro? R: não tem déficit
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente? R: sim
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente? R: sim
4	As receitas extra orçamentárias foram repassadas a quem de direito? R: sim
5	Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades? R: Finanças
6	A documentação prevista no artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018, encontra-se arquivada no órgão? R: Arquivo contabilidade
c. GESTÃO PATRIMONIAL	
1	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização? R: não tem patrimônio
2	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados? R: não tem patrimônio
d. DEMAIS ATOS DE GESTÃO	
1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas? R: não foi encaminhado nada para contabilização
2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício? R: não foi encaminhado nada para contabilização
3	As determinações do TCE-MS, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas? R: não houve determinações do TCE/MS
4	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal? R: não foi executado despesa diária
6	Foram observados os limites constitucionais quanto à aplicação recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e profissionais da educação? R: sim
7	Houve a emissão do Parecer Conclusivo das contas do exercício em exame pelo Conselho de Acompanhamento conforme inciso I do § 2º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020? "Anexar Cópia parecer" R: Contabilidade encaminhou para apreciação, mas ainda não recebemos o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Noutro visor, os fundos públicos especiais possibilitam a flexibilização necessária à aplicação de recursos vinculados a objetivos específicos e possuem regime especial de gestão, com normas próprias de aplicação, controle, prestação e tomada de contas. Em suma, os fundos constituem-se em instrumentos de gestão financeira tendentes a qualificar o processo de decisão no que diz respeito às previsões orçamentárias aplicações.

A par disso, a Controladoria Geral do Município, orienta a Unidade Gestora a elaborar projetos de políticas públicas municipal, no que dispõe a Lei Municipal de criação do Fundo em questão.

No mais a mais, orientamos que seja feita avaliações periódicas de desempenho do fundo em análise, e caso essa Unidade Gestora entenda que o fundo em questão já atingiu e cumpriu sua finalidade, para melhor aperfeiçoamento da gestão financeira e orçamentaria da Fazenda Pública Municipal, bem como para melhorar a celeridade e eficiência da Contabilidade Pública Municipal, recomendamos seja feito a extinção do fundo ora em comento.

2.1 - Quanto aos recursos aplicados no FMU:

Os recursos aplicados nas ações de Meio Ambiente totalizaram R\$ 108,00, cujo valor arrecadado foi de R\$ 54.484,64, com saldo remanescente do exercício anterior de R\$

2.3 - Quanto a execução orçamentaria e financeira:

Com relação a execução orçamentaria, o fundo de empenhou, liquidou e pagou o montante de R\$ 108,00 no período.

2.4 - Quanto equilíbrio financeiro:

Com relação ao equilíbrio financeiro, conforme determina o Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a entidade possui superávit financeiro que da sustentabilidade financeira para cobertura da Dívida Flutuante inscritos no exercício de 2021, conforme demonstrado na tabela apresentada abaixo:

Grupos de Contas	2021
Ativo Financeiro	121.090,68
Passivo Financeiro	0,00
Superávit Financeiro (A-P)	121.090,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, no **FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Nova Andradina/ MS, 18 de Março de 2022

Christiane Ap. Tosti
Controladora Geral